LEI Nº 7881 DE 24 DE MARÇO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE AVISOS QUE ESTIMULEM O USO DO TÁXI COMO MEIO DE TRANSPORTE NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.

(Originária do Projeto de Lei nº 174/2009 de autoria do Vereador Caio Márcio Dutra Teixeira)

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam todos os estabelecimentos comerciais e similares que comercializem e propiciem espaço físico para o consumo de bebidas alcoólicas, obrigados a fixarem cartazes ou placas de forma clara e visível medindo 80 (oitenta) centímetros quadrados com dizeres que possam estimular o uso de taxi como meio de locomoção, caso haja ingestão de bebidas alcoólicas por parte dos clientes.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais possuem um prazo de 90 (noventa) dias para adaptar-se a esta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 24 de março de 2010.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

NADAB ESTANISLAU ABELIN
Secretário Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

EDUARDO BETTI MENEZES
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano

CAROLINA DE CARVALHO GUIMARÃES PAULINO
Procuradora Geral do Município